

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 | DEMAIS ÁREAS

Pelo presente instrumento, o Município de Jaguarão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de Relatórios de Execução do Objeto dos projetos selecionando no Edital Jaguarão Cultural - Chamamento Público nº 008/2023.

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pessoa Jurídica

01 vaga cota indígena – R\$ 3.501,76

1. PROJETO FALA – FEIRA ALTERNATIVA DE LITERATURA E ARTES – SOCIEDADE INDEPENDENTE CULTURAL	RECEBIDO
---	----------

02 vagas cota racial – R\$ 3.501,76

2. PROJETO OFICINA: O TAMBOR DA TRADIÇÃO AFRICANA – EUNICE MAGALE DOS SANTOS ALMEIDA (Pessoa Jurídica)	RECEBIDO
3. PROJETO ENEGRECENDO OS CAMINHOS DA ESCOLA, EMPODERANDO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – COLETIVO ROSAS NEGRAS – LUCIMARA CHAVES PINTOS	RECEBIDO

09 vagas ampla concorrência – R\$ 3.501,76

4. PROJETO SAMBA NA PRAÇA – LEANDRO MATEUS ALMEIDA TAVARES	RECEBIDO
5. PROJETO XIII FESTA DE SÃO JORGE DE JAGUARÃO – FERNANDO QUADRO HERNANDORENA	RECEBIDO
6. PROJETO SEGUNDO EVENTO DE RUA DA CONFRARIA AFRO FRONTEIRA – TAMYRIS HELENA CHAVES PINTOS	RECEBIDO
7. PROJETO OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAIS DE CULTURA – TIAGO COIMBRA MACHADO	RECEBIDO
8. PROJETO EXPLORANDO A NARRATIVA CINEMATOGRAFICA: ROTEIRO DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO	RECEBIDO
9. PROJETO ESPETÁCULO AYUNAR – O CAMINHO DA DANÇA (REAPRESENTAÇÃO) – INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MAKTUB	RECEBIDO
10. PROJETO MOTOFEFEST JAGUARÃO – KM FINAL MOTO GRUPO	RECEBIDO
11. PROJETO PINO: PAISAGENS DA ALMA – COLETIVO COLORES – LORENA FONSECA VIEIRA	RECEBIDO
12. PROJETO AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA ROCK IN RUA – WILLIAM SOUZA ARAUJO	RECEBIDO

Pessoa Física

01 vaga cota, indígena 03 vagas cota racial – R\$ 2.001,76

15. PROJETO AS CORES POR TRÁS DO PRETO – SIMONE VALADÃO VIEIRA NOBRE	RECEBIDO
16. PROJETO DO ORÚN AO AYIÊ – LEANDRO CRESPO MASCHADO	RECEBIDO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11 vagas ampla concorrência – R\$ 2.001,76

17. PROJETO SAMBA: CULTURA E RESISTÊNCIA – PHAMELA CARDOZO OLIVEIRA	RECEBIDO
18. PROJETO QUARENTA ANOS DE ARTE – ANA IZABEL DUTRA BRETANHA	RECEBIDO
19. PROJETO ARTE VERDE – VIDEO TUTORIAL DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE QUADROS VIVOS – LUCIANO CHAVES	RECEBIDO
20. PROJETO DO PAPEL À PASSARELA – A MODA DO CARNAVAL, TRANSFORMANDO TRAÇOS EM FANTASIA – ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA	RECEBIDO
21. PROJETO MOSTRA DE FIGURINOS JOINVILLE 2024 - COSTURA É ARTE, COSTURA É CULTURA – CRISTIANE DUTRA AMARO DA SILVA	RECEBIDO

1. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.
2. A Secretaria de Cultura e Turismo elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

3. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, através do relatório de execução do objeto.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

4. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Publique-se.

Jaguarão-RS, 03 de dezembro de 2024.